

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2026

SELEÇÃO DE PROJETOS PARA FIRMAR TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA — PNAB (LEI Nº 14.399/2022)

Olá, agentes culturais do MUNICÍPIO DE CASTANHAL!

Estamos muito felizes com o seu interesse em participar deste chamamento público.

Este Edital é realizado com recursos do Governo Federal repassados pelo Ministério da Cultura, por meio da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB). Aqui você vai encontrar as regras do edital e como fazer para se inscrever.

Boa leitura. Desejamos sucesso!

POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

A PNAB objetiva também estruturar o sistema federativo de financiamento à cultura mediante repasses da União aos Estados, Distrito Federal e Municípios de forma continuada.

As condições para a execução da PNAB foram criadas por meio do engajamento da sociedade e o presente edital destina-se a apoiar projetos apresentados pelos agentes culturais do MUNICÍPIO DE CASTANHAL.

Deste modo, o Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Castanhal torna público o presente edital elaborado com base na Lei nº 14.399/2022 (Lei PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), no Decreto nº 11.740/2023 (Decreto PNAB), no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento) e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 (IN PNAB de Ações Afirmativas e Acessibilidade).

1. INFORMAÇÕES GERAIS

1.1 Objeto do edital

O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro nas categorias descritas no Anexo I, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do MUNICÍPIO DE CASTANHAL.

A presente seleção pública justifica-se pela necessidade de fortalecer, ampliar e democratizar o acesso ao fomento cultural no Município de Castanhal, reconhecendo a importância dos agentes, coletivos e iniciativas culturais locais na produção, preservação, difusão e valorização da diversidade cultural do território. A realização deste edital, no âmbito da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), busca responder à demanda por apoio público a projetos culturais em diferentes áreas, contribuindo para a continuidade de ações já existentes e para o surgimento de novas iniciativas.

Castanhal apresenta expressiva produção cultural em múltiplas linguagens e expressões, cuja sustentabilidade depende de políticas públicas contínuas e transparentes de financiamento. Nesse sentido, a seleção de projetos culturais visa ampliar oportunidades para fazedores de cultura, incentivar a circulação de bens e serviços culturais, promover formação, criação, fruição e acesso da população às atividades culturais, além de fortalecer a economia da cultura no município.

A medida encontra respaldo na Lei nº 14.399/2022 e na Lei nº 14.903/2024, observando os princípios da descentralização, da democratização do acesso aos recursos públicos, da valorização da diversidade cultural e da promoção do desenvolvimento cultural local. Assim, este edital se constitui como instrumento de fomento à execução de projetos culturais relevantes para o território, contribuindo para a efetivação das políticas públicas de cultura em Castanhal.

1.2 Quantidade de projetos selecionados

Serão selecionados 85 (oitenta e cinco) projetos.

Contudo, caso haja orçamento e interesse público, o edital poderá ser suplementado, ou seja, caso haja saldo de recursos da PNAB oriundo de outros editais ou rendimentos, as vagas podem ser ampliadas.

1.3 Valor total do edital

Cada projeto receberá o valor descrito no Anexo I.

O valor total deste edital é de R\$ 638.750,00 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais). A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

Dotação	Saldo da Dotação (R\$)
20 20. 13 392 0001 2.216 - Ações emergenc ao setor cult, nos termos da Lei Aldir Blanc - PNAB	R\$ 1.000.000,00
TOTAL	R\$ 1.000.000,00

O repasse dos recursos observará a legislação tributária vigente, podendo haver retenção na fonte de impostos e contribuições eventualmente incidentes, como IR, ISS e outros tributos aplicáveis, conforme a natureza jurídica do agente cultural e a atividade contratada. O valor previsto no edital é bruto, cabendo ao contemplado as obrigações tributárias decorrentes do recebimento, quando houver incidência legal.

1.4 Prazo de inscrição

As inscrições poderão ser realizadas do dia 29/09/2026 ao dia 14/10/2026, das 15:00 às 23:59 (horário de Brasília).

As inscrições serão realizadas conforme orientações descritas no item 3 deste edital.

1.5 Quem pode participar

Pode se inscrever no Edital qualquer agente cultural que atua ou reside no MUNICÍPIO DE CASTANHAL há pelo menos 2 ANOS.

Agente Cultural é toda pessoa ou grupo de pessoas responsável por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.

O agente cultural pode ser:

- I — Pessoa física ou Microempreendedor Individual (MEI);
- II — Pessoa jurídica com fins lucrativos (Ex.: empresa de pequeno porte, empresa de grande porte, etc);
- III — Pessoa jurídica sem fins lucrativos (Ex.: Associação, Fundação, Cooperativa, etc);
- IV — Coletivo/Grupo sem CNPJ representado por pessoa física.

Na hipótese de agentes culturais que atuem como grupo ou coletivo cultural sem constituição jurídica (ou seja, sem CNPJ), será indicada pessoa física como responsável legal para a assinatura do Termo de Execução Cultural e a representação será formalizada em declaração assinada pelos demais integrantes do grupo ou coletivo, podendo ser utilizado o modelo constante no Anexo VII.

1.6 Quem NÃO pode participar

Não pode se inscrever neste Edital, agentes culturais que:

- I — tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
- II — sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor público do órgão responsável pelo edital, nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos;
- III — sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros);
- IV tenham prestação de contas rejeitada, reprovada ou em atraso/pendente relativas a recursos recebidos anteriormente através de instrumentos editados sob a égide do Poder Público (incluindo editais da Lei Paulo Gustavo e edições anteriores da PNAB).

Atenção! O agente cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas neste item.

Atenção! Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.

Atenção! A participação de agentes culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do agente cultural nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.

1.7 Quantos projetos cada agente cultural pode apresentar neste edital

Cada agente cultural poderá concorrer neste edital com, no máximo 2 projeto(s) e poderá ser contemplado com no máximo 1.

2. ETAPAS

Este edital é composto pelas seguintes etapas:

Inscrições — etapa de apresentação dos projetos pelos agentes culturais
Seleção — etapa em que uma comissão analisa e seleciona os projetos

Habilitação — etapa em que os agentes culturais selecionados na etapa anterior serão convocados para apresentar documentos de habilitação

Assinatura do Termo de Execução Cultural — etapa em que os agentes culturais habilitados serão convocados para assinar o Termo de Execução Cultural

3. INSCRIÇÕES

O agente cultural deve encaminhar por meio de plataforma eletrônica disponibilizada no site do município (www.castanhal.pa.gov.br), na aba Política Nacional Aldir Blanc, a seguinte documentação obrigatória:

- a) Formulário de inscrição (Anexo II);
- b) Plano de Trabalho (projeto), conforme Anexo III;
- c) Documentos específicos relacionados na categoria de apoio em que o projeto será inscrito conforme Anexo I, quando houver;
- d) Autodeclaração étnico-racial ou de pessoa com deficiência, se for concorrer às cotas;
- e) Declaração de representação, se for concorrer como um coletivo sem CNPJ; e
- f) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

Documentos adicionais definidos pelo ente:

- 1) Formulário de Inscrição Eletrônico nesta Plataforma, <https://castanhal.coolify.fps92.dev/> : Preenchido com a descrição detalhada do projeto, objetivos, cronograma, metas, orçamento e contrapartida social;
- 2) Documento de Identidade: RG, CNH ou documento oficial com foto;
- 3) CPF: Caso não conste no documento de identidade;
- 4) Comprovante de Residência: Conta de água, luz, telefone ou declaração de residência emitida no nome do proponente, comprovando domicílio no município;
- 5) Portfólio / Comprovação de Atuação Cultural: Documentos que comprovem a atuação no setor cultural (cartazes, matérias de jornal, links de matérias online, fotos, programas de eventos, redes sociais, declarações de apoio ou certificados);

Atenção! O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.

Atenção! A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura — PNAB), na Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório de fomento à cultura), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de fomento).

4. COTAS

4.1 Categoria de cotas

Ficam garantidas cotas em todas as categorias do edital para:

- pessoas negras (pretas e pardas);
- pessoas indígenas;
- pessoas com deficiência.

A quantidade de cotas destinadas a cada categoria do edital está descrita no Anexo I. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma autodeclaração.

A autodeclaração pode ser apresentada por escrito, em áudio, em vídeos ou em outros formatos acessíveis.

4.2 Disposições complementares sobre as cotas

Em razão da distribuição das vagas deste edital por categorias, linhas e faixas de seleção, e considerando que algumas delas possuem número reduzido de vagas, a reserva imediata de cota em cada categoria poderá não ser operacionalmente aplicável em todos os casos. Nesses

hipóteses, as cotas serão observadas prioritariamente no conjunto do edital, com aplicação dos percentuais mínimos previstos na legislação e nos instrumentos normativos da PNAB, assegurando-se a efetividade da ação afirmativa por meio da classificação dos(as) agentes culturais cotistas, da convocação da pessoa cotista melhor classificada na respectiva reserva e, quando cabível, do remanejamento de vagas entre categorias, observada a ordem de classificação.

Na hipótese de inexistência de inscrições suficientes, de ausência de pessoas cotistas habilitadas ou de não preenchimento das vagas reservadas, as vagas remanescentes poderão ser destinadas à ampla concorrência, sem prejuízo da observância dos percentuais globais de cotas previstos neste edital e na legislação aplicável.

A aplicação das cotas neste edital deverá ser interpretada de forma a ampliar o acesso de pessoas negras, indígenas, pessoas com deficiência e demais públicos contemplados na legislação pertinente, sem criar restrições indevidas à participação nem comprometer a competitividade e a execução do certame.

4.3 Concorrência concomitante

Os agentes culturais que optarem por concorrer às cotas concorrerão concomitantemente às vagas destinadas à ampla concorrência, ou seja concorrerão ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

Os agentes culturais optantes por concorrer às cotas que atingirem nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência não ocuparão as vagas destinadas para o preenchimento das cotas, ou seja, serão selecionados nas vagas da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

4.4 Desistência do optante pela cota

Em caso de desistência de optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por pessoa que concorreu às cotas de acordo com a ordem de classificação.

4.5 Remanejamento das cotas

No caso de não existirem propostas aptas em número suficiente para o cumprimento de uma das categorias de cotas, o número de vagas restantes deverá ser destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

Caso não haja agentes culturais inscritos em outra categoria de cotas, as vagas não preenchidas deverão ser direcionadas para a ampla concorrência, sendo direcionadas para os demais candidatos aprovados, de acordo com a ordem de classificação.

4.6 Procedimentos complementares de verificação

A verificação das cotas será realizada na fase de habilitação, após a classificação final, observada a ordem de convocação das pessoas candidatas cotistas melhor classificadas em cada hipótese de reserva prevista neste edital.

1. Pessoas negras (pretas e pardas): a comprovação será feita por meio de autodeclaração racial, sujeita a procedimento de heteroidentificação por comissão própria ou equipe designada pela Secretaria Municipal de Cultura, que avaliará exclusivamente os traços fenotípicos, vedada a análise de documentos de ascendência, certidões ou outros meios alheios à aparência socialmente lida.

2. Pessoas indígenas: a comprovação será feita por autodeclaração e por documento de pertencimento étnico, carta consubstanciada ou declaração equivalente emitida por liderança, comunidade, organização representativa ou instância reconhecida da respectiva coletividade, conforme a IN MINC nº 10/2023 e a legislação aplicável.

3. Pessoas quilombolas e demais povos e comunidades tradicionais, quando houver reserva aplicável: a comprovação será feita por autodeclaração e por documento de pertencimento, carta

consubstanciada ou documento equivalente que comprove vínculo com a comunidade, emitido por representação legítima da comunidade ou entidade reconhecida.

4. Pessoas com deficiência: a comprovação será feita por autodeclaração e por avaliação biopsicossocial, quando exigida, com apresentação de laudo, relatório ou documento equivalente que descreva a deficiência e suas repercussões, observada a Lei Brasileira de Inclusão e as normas da IN MINC nº 10/2023.

A Comissão de Heteroidentificação e/ou a Comissão de Verificação de Cotas, quando constituída, poderá solicitar documentos complementares exclusivamente para a conferência da condição afirmativa declarada, assegurados o contraditório, a ampla defesa e a possibilidade de recurso no prazo previsto neste edital. A não comprovação da condição declarada implicará a perda do direito à vaga reservada, com convocação da pessoa candidata subsequente da respectiva lista de cotas, respeitada a ordem de classificação.

4.7 Aplicação das cotas para pessoas jurídicas e coletivos

As pessoas jurídicas e coletivos sem CNPJ podem concorrer às cotas, desde que preencham algum dos requisitos abaixo:

Para fins de reserva e verificação de cotas destinadas a pessoas negras, indígenas e pessoas com deficiência em propostas inscritas por Pessoa Jurídica (PJ) ou por coletivos sem CNPJ, a aferição será realizada com base na composição informada na inscrição, considerando-se, conforme o caso: (i) os sócios, dirigentes, administradores ou representantes legais da PJ; ou (ii) os integrantes formalmente indicados e a pessoa representante do coletivo.

1. Pessoa Jurídica (PJ): para fins de enquadramento em cota, será considerada a autodeclaração de pessoa negra, indígena e/ou pessoa com deficiência apresentada pelos sócios, dirigentes ou representantes legais da entidade, acompanhada da documentação comprobatória exigida neste edital. Quando houver necessidade de confirmação da condição de pessoa negra, poderá ser realizado procedimento de heteroidentificação, nos termos previstos no edital.

2. Coletivos sem CNPJ: para fins de enquadramento em cota, será considerada a autodeclaração da pessoa representante do coletivo e dos integrantes informados no ato da inscrição, especialmente daqueles que exercem função de coordenação, direção ou representação da proposta. A condição declarada deverá ser comprovada por meio da documentação prevista neste edital.

3. A cota será reconhecida quando a composição declarada e comprovada atender ao percentual, critério ou requisito estabelecido neste edital e na legislação aplicável, sendo vedada a apresentação de informações falsas ou inconsistentes, sob pena de desclassificação, inabilitação ou demais sanções cabíveis.

4. A verificação das informações poderá ser realizada pela Secretaria Municipal de Cultura, por comissão designada para esse fim, observando-se os critérios de autodeclaração, heteroidentificação quando cabível, e os princípios da isonomia, impessoalidade e transparência.

As pessoas físicas que compõem a pessoa jurídica ou o coletivo sem CNPJ devem preencher uma autodeclaração, conforme modelos do Anexo VIII e Anexo IX.

5. COMO ELABORAR O PROJETO (PLANO DE TRABALHO)

5.1 Preenchimento do modelo

O agente cultural deve preencher o Anexo II — Formulário de Inscrição, documento que contém a ficha de inscrição, e o Anexo III — Plano de Trabalho, documento que contém a descrição do projeto e a planilha orçamentária.

O agente cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o MUNICÍPIO DE CASTANHAL de qualquer responsabilidade civil ou penal.

5.2 Previsão de execução do projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até Até 31 de dezembro de 2027, observados os prazos previstos no Termo de Execução Cultural e no cronograma do edital.

5.3 Custos do projeto

O agente cultural deve preencher a planilha orçamentária constante no Anexo III indicando os custos do projeto, por categoria, acompanhado dos valores condizentes com as práticas de mercado. O agente cultural pode informar qual a referência de preço utilizada, de acordo com as características e realidades do projeto.

Atenção! O projeto poderá apresentar valores divergentes das práticas de mercado convencionais na hipótese de haver significativa excepcionalidade no contexto de sua implementação, consideradas variáveis territoriais e geográficas e situações específicas, como a de povos indígenas, ribeirinhos, atingidos por barragens e comunidades quilombolas e tradicionais.

Atenção! O valor solicitado não poderá ser superior ao valor máximo destinado a cada projeto, conforme Anexo I do presente edital.

Atenção! O apoio concedido por meio deste Edital poderá ser acumulado com recursos captados por meio de leis de incentivo fiscal, patrocínio direto privado, e outros programas e/ou apoios federais, estaduais e municipais, vedada a duplicidade ou a sobreposição de fontes de recursos no custeio de um mesmo item de despesa.

Atenção! Em caso de cobrança de ingresso ou venda de produtos, os recursos provenientes deverão ser revertidos ao próprio projeto, devendo ser apresentada na planilha orçamentária a previsão de arrecadação, juntamente com a relação de quais itens serão custeados com esse recurso.

5.4 Recursos de acessibilidade

Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto na Lei nº 13.146, de 6 de julho de 2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

- I — no aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;
- II — no aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e
- III — no aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

- I — adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
- II — utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
- III — medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
- IV — contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
- V — oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

Os projetos contemplados deverão prever e assegurar, sempre que aplicável e de acordo com sua natureza, medidas de acessibilidade física, comunicacional e atitudinal, garantindo o acesso de pessoas com deficiência e de pessoas com mobilidade reduzida às ações, atividades e produtos culturais realizados com apoio deste edital.

Constituem recursos de acessibilidade, entre outros, conforme a necessidade do projeto: rampas de acesso, banheiros acessíveis, sinalização adequada, espaços reservados, comunicação em linguagem simples, materiais em formatos acessíveis, legendagem, janela de Libras, intérprete de Libras, audiodescrição, legendas descritivas, sites e peças de divulgação com recursos de acessibilidade digital, além de apoio para participação do público quando necessário.

As medidas de acessibilidade deverão ser compatíveis com o objeto da proposta, com o público atendido e com o orçamento do projeto, observadas as disposições da legislação vigente e da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura. Quando houver ação presencial, o proponente deverá informar no plano de trabalho quais recursos de acessibilidade serão adotados para garantir o acesso pleno e inclusivo às atividades culturais.

6. ETAPA DE SELEÇÃO

6.1 Quem analisa os projetos

Uma comissão de seleção vai avaliar os projetos. Todas as atividades serão registradas em ata.

Farão parte desta comissão: Comissão de seleção composta por 02 (dois) pareceristas externos, preferencialmente com notório conhecimento e experiência na

área cultural, sem vínculo com propostas inscritas e observados os impedimentos e regras de impedimento e conflito de interesses previstos na

legislação aplicável.

6.2 Quem NÃO pode analisar os projetos

Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I — tiverem interesse direto na matéria;

II — tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III — no caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenham composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV — sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

6.3 Análise do mérito cultural

Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

Entende-se por "Análise de mérito cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no Anexo IV deste edital.

Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

6.4 Análise da planilha orçamentária

Os membros da comissão de seleção vão avaliar se os valores informados pelo agente cultural são compatíveis com os preços praticados no mercado.

Os membros da comissão de seleção podem realizar a análise comparando os valores apresentados pelo agente cultural com tabelas referenciais de valores, ou com outros métodos de verificação.

6.5 Valores incompatíveis com o mercado

Os itens da planilha orçamentária poderão ser glosados, ou seja, vetados, total ou parcialmente, pela Comissão de Seleção, se, após análise, não forem considerados com preços compatíveis aos praticados no mercado ou forem considerados incoerentes e em desconformidade com o projeto apresentado.

Caso o agente cultural discorde dos valores glosados (vetados) poderá apresentar recurso da etapa de seleção, conforme dispõe o item 6.6.

6.6 Recurso da etapa de seleção

O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do MUNICÍPIO DE CASTANHAL e no site oficial do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Castanhal .

Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado ao Os recursos interpostos contra o resultado preliminar da seleção serão julgados por uma Comissão de Recursos, designada pela Secretaria Municipal de Cultura, distinta da Comissão de Seleção, composta por integrantes com experiência na área cultural e/ou servidores públicos designados, observados os princípios da impessoalidade, transparência, publicidade e ausência de conflito de interesses. Na ausência de Comissão de Recursos específica, o julgamento poderá ser realizado pela própria Comissão de Seleção, desde que não haja impedimento ou conflito de interesses., que deve ser apresentado por meio de O recurso deverá ser interposto por escrito, de forma fundamentada, no prazo estabelecido no edital, por meio do e-mail oficial da Secretaria Municipal de Cultura de Castanhal: [inserir e-mail institucional], com o assunto "Recurso – Edital nº 002/2026 – [nome do proponente]".

Também poderá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Castanhal, situada em [inserir endereço completo], no horário de expediente, mediante recebimento de comprovante de protocolo.

O recurso deverá conter, no mínimo, a identificação do proponente, a indicação do item ou motivo da contestação e a exposição objetiva dos fundamentos do pedido. Recursos encaminhados fora do prazo ou por meio diverso dos indicados neste edital não serão conhecidos. O prazo para interposição de recurso contra o resultado preliminar da seleção será de 3 (três) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação do resultado. a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL.

7. REMANEJAMENTO DE VAGAS

Caso alguma categoria não tenha todas as vagas preenchidas, os recursos que seriam inicialmente desta categoria poderão ser remanejados para outra, conforme as seguintes regras:

Caso alguma categoria, linha ou faixa de seleção não preencha integralmente o número de vagas ou não haja projetos habilitados suficientes para sua completa execução, os recursos remanescentes poderão ser remanejados para outras categorias/linhas deste edital que

apresentem maior demanda e projetos classificados e aptos, observada a ordem de classificação, a pontuação final e os critérios de desempate previstos.

1. O remanejamento será realizado, prioritariamente, entre categorias do próprio edital, para contemplar projetos suplentes ou ampliar o número de contemplações em categorias com saldo de recursos disponível.
2. Persistindo saldo após o atendimento das categorias com projetos habilitados, os recursos poderão ser destinados às demais categorias constantes deste edital, respeitando-se a classificação geral e a disponibilidade orçamentária.
3. Não havendo projetos suficientes em determinada categoria, o saldo poderá ser redistribuído entre as demais áreas culturais previstas, mediante decisão da Secretaria Municipal de Cultura, com registro em ata e publicação do resultado/ajuste no Diário Oficial do Município.
4. Em nenhuma hipótese o remanejamento poderá beneficiar projeto não habilitado, sem observância da pontuação mínima, ou contrariar as regras de seleção, impedimentos e limites estabelecidos neste edital e na legislação aplicável.

Eventuais remanejamentos decorrentes de economia, desistência, inabilitação ou ausência de inscrições serão formalizados pela Administração Pública, com ampla transparência e publicidade.

Caso não sejam preenchidas todas as vagas deste edital, os recursos remanescentes poderão ser utilizados em outro edital da PNAB.

8. ETAPA DE HABILITAÇÃO

8.1 Documentos necessários

O agente cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo de O prazo para envio dos documentos de habilitação será de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à publicação da convocação/resultado final da seleção, devendo os documentos ser encaminhados na forma e no endereço eletrônico definidos neste edital. O não envio no prazo estabelecido implicará a inabilitação do proponente, sem prejuízo da convocação dos suplentes, observada a ordem de classificação. após a publicação do resultado final de seleção, por meio de plataforma eletrônica, <https://castanhal.coolify.fps92.dev/>, os seguintes documentos:

Se o agente cultural for pessoa física:

- I — documento pessoal do agente cultural que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, CNH, Carteira de Trabalho, etc);
- II — certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União;
- III — certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários estaduais e municipais;
- IV — certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT, emitida no site do Tribunal Superior do Trabalho;
- V — comprovante de residência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo agente cultural.

Atenção! A comprovação de residência poderá ser dispensada nas hipóteses de agentes culturais: I — pertencentes a comunidade indígena, quilombola, cigana ou circense; II — pertencentes a população nômade ou itinerante; ou III — que se encontrem em situação de rua.

Se o agente cultural for pessoa jurídica:

- I — inscrição no cadastro nacional de pessoa jurídica — CNPJ;

- II — atos constitutivos (contrato social ou estatuto);
- III — documento pessoal do representante legal que contenha RG e CPF;
- IV — certidão negativa de falência e recuperação judicial;
- V — certidão negativa de débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
- VI — certidões negativas de débitos estaduais e municipais;
- VII — certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço — CRF/FGTS;
- VIII — certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT.

Se o agente cultural for grupo ou coletivo sem CNPJ:

- I — documento pessoal do representante que contenha RG e CPF;
- II — certidão negativa de débitos relativos a créditos tributários federais e Dívida Ativa da União em nome do representante;
- III — certidões negativas de débitos estaduais e municipais em nome do representante;
- IV — certidão negativa de débitos trabalhistas — CNDT em nome do representante;
- V — comprovante de residência em nome do representante.

As certidões positivas com efeito de negativas servirão como certidões negativas, desde que não haja referência expressa de impossibilidade de celebrar instrumentos jurídicos com a administração pública.

Atenção! Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital.

Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

8.2 Recurso da etapa de habilitação

Contra a decisão da fase de habilitação, caberá recurso destinado ao Os recursos interpostos contra o resultado preliminar da seleção serão julgados por uma Comissão de Recursos, designada pela Secretaria Municipal de Cultura, distinta da Comissão de Seleção, composta por integrantes com experiência na área cultural e/ou servidores públicos designados, observados os princípios da impessoalidade, transparência, publicidade e ausência de conflito de interesses. Na ausência de Comissão de Recursos específica, o julgamento poderá ser realizado pela própria Comissão de Seleção, desde que não haja impedimento ou conflito de interesses., que deve ser apresentado por meio de O recurso deverá ser interposto por escrito, de forma fundamentada, no prazo estabelecido no edital, por meio do e-mail oficial da Secretaria Municipal de Cultura de Castanhal: [inserir e-mail institucional], com o assunto "Recurso – Edital nº 002/2026 – [nome do proponente]".

Também poderá ser protocolado presencialmente na sede da Secretaria Municipal de Cultura de Castanhal, situada em [inserir endereço completo], no horário de expediente, mediante recebimento de comprovante de protocolo.

O recurso deverá conter, no mínimo, a identificação do proponente, a indicação do item ou motivo da contestação e a exposição objetiva dos fundamentos do pedido. Recursos encaminhados fora do prazo ou por meio diverso dos indicados neste edital não serão conhecidos. no prazo de 3 dias úteis a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação.

Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de habilitação será divulgado no

Após essa etapa, não caberá mais recurso.

9. ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOS FINANCEIROS

9.1 Termo de Execução Cultural

Finalizada a fase de habilitação, o agente cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural, conforme Anexo V deste Edital, de forma presencial ou eletrônica, no prazo de O proponente contemplado será convocado para assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC) no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da publicação da convocação/resultado final da seleção e da habilitação, devendo a assinatura ocorrer na forma definida pela Secretaria Municipal de Cultura de Castanhal. O não comparecimento, não envio da documentação complementar eventualmente solicitada ou a não assinatura no prazo estabelecido implicará a perda do direito à celebração do TEC, podendo ser convocado o suplente subsequente, observada a ordem de classificação e a disponibilidade orçamentária.

O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital e pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Castanhal contendo as obrigações dos assinantes do Termo.

9.2 Recebimento dos recursos financeiros

Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único ou em parcelas.

Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada.

Atenção! A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos estão condicionados à existência de disponibilidade orçamentária e financeira, caracterizando a seleção como expectativa de direito do agente cultural.

10. DIVULGAÇÃO DOS PROJETOS

Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo Federal e do MUNICÍPIO DE CASTANHAL, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

O material de divulgação dos projetos e seus produtos será disponibilizado em formatos acessíveis a pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1º do art. 37 da Constituição Federal.

11. MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

11.1 Monitoramento e avaliação

Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública, observarão a Lei nº 14.903/2024 e o Decreto nº 11.453/2023 que dispõem sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas às exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

O monitoramento da execução dos projetos contemplados será realizado pela Secretaria

Municipal de Cultura de Castanhal, por meio de acompanhamento contínuo das etapas previstas no projeto aprovado e no Termo de Execução Cultural, com verificação do cumprimento do objeto, do cronograma, das contrapartidas, das medidas de acessibilidade e da adequada aplicação dos recursos.

O acompanhamento poderá ocorrer por meio de análise de documentos, registros fotográficos, vídeos, links, materiais produzidos, listas de presença, comprovantes de realização das atividades, comunicações enviadas pelo proponente e demais evidências de execução apresentadas ao longo do projeto. Quando necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos, documentos complementares ou ajustes para assegurar a fiel execução da proposta.

A Secretaria Municipal de Cultura poderá, ainda, realizar visitas técnicas, vistorias presenciais ou acompanhamento remoto das ações culturais, conforme a natureza do projeto e a disponibilidade administrativa, com registro das ocorrências em relatório próprio ou em sistema/plataforma oficial, se houver.

Ao final da execução, o proponente deverá apresentar o relatório final de execução do objeto e a documentação comprobatória exigida no edital, para fins de conferência, validação e encerramento da execução, sem prejuízo de outras medidas de acompanhamento previstas na legislação aplicável.

11.2 Como o agente cultural presta contas

O agente cultural deve prestar contas por meio da apresentação do Relatório de Execução do Objeto, conforme documento constante no Anexo VI deste edital.

O Relatório de Execução do Objeto deve ser apresentado até O proponente contemplado deverá apresentar o relatório final de execução do objeto e a respectiva documentação comprobatória, quando cabível, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do encerramento da execução do projeto, observada a data-limite de 31 de dezembro de 2027 e o prazo de vigência do Termo de Execução Cultural.

Excepcionalmente, mediante justificativa formal apresentada antes do vencimento do prazo, o órgão gestor poderá autorizar prorrogação por período determinado, desde que não haja prejuízo ao acompanhamento e à análise da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e das regras deste edital. a contar do fim da vigência do Termo de Execução Cultural.

O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I — quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou
- II — quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 Desclassificação de projetos

Os projetos que apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação serão desclassificados, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição Federal, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

Atenção! Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo, implicarão na desclassificação do agente cultural.

12.2 Acompanhamento das etapas do edital

O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site <https://castanhal.coolify.fps92.dev/>.

O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de

inteira responsabilidade dos agentes culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL e nas mídias sociais oficiais.

12.3 Informações adicionais

Demais informações podem ser obtidas pelo e-mail pnabcastanhal@gmail.com e telefone (91) 9395-8207.

Os casos omissos ficarão a cargo do(a) Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Castanhal - Luiz Gonzaga Santiago Miranda.

12.4 Validade do resultado deste edital

O resultado do chamamento público regido por este Edital terá validade até O resultado final da seleção terá validade até 31 de dezembro de 2027, ou até a completa convocação dos projetos aprovados e dos suplentes necessários para o preenchimento das vagas e/ou remanejamentos previstos neste edital, o que ocorrer primeiro, produzindo efeitos para fins de habilitação, convocação e assinatura do Termo de Execução Cultural (TEC), observado o prazo final de execução do edital. meses após a publicação do resultado final.

As inscrições neste edital implicam ciência e concordância integral, pelo(a) proponente, com todas as disposições, condições, prazos, critérios e anexos aqui estabelecidos, bem como com a legislação aplicável à Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (Lei nº 14.399/2022 e Lei nº 14.903/2024), demais normas correlatas e atos regulamentares vigentes.

A Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Castanhal poderá, quando necessário, publicar comunicados, orientações complementares, retificações e/ou erratas por meio do Diário Oficial do Município de Castanhal e do site oficial do edital, sendo de inteira responsabilidade do(a) proponente o acompanhamento contínuo dessas publicações.

Os casos omissos e as situações não previstas neste edital serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Castanhal, observada a legislação aplicável e os princípios da administração pública.

A participação neste processo seletivo não gera direito adquirido à contratação ou ao recebimento de recursos, estando a concessão condicionada ao atendimento integral das exigências previstas no edital, na fase de habilitação, na assinatura do Termo de Execução Cultural e nas demais etapas pertinentes.

Anexos do edital

Compõem este Edital os seguintes anexos:

Anexo I — Categorias de apoio

Anexo II — Formulário de Inscrição

Anexo III — Plano de Trabalho

Anexo IV — Critérios de Avaliação

Anexo V — Termo de Execução Cultural

Anexo VI — Relatório de Execução do Objeto

Anexo VII — Declaração de representação de coletivo

Anexo VIII — Declaração étnico-racial

Anexo IX — Declaração PCD

Anexo X — Formulário de recurso

CASTANHAL, 29/09/2026.

Luiz Gonzaga Santiago Miranda

Secretário Municipal de Cultura e Turismo de Castanhal

ANEXO I — CATEGORIAS DE APOIO

O presente edital possui valor total de R\$ 638.750,00 (seiscentos e trinta e oito mil, setecentos e cinquenta reais) distribuídos conforme as categorias abaixo:

Categoria 1: Artesanato

Esta categoria visa apoiar, fomentar e valorizar a produção artesanal e os saberes tradicionais do município de Castanhal. O objetivo é reconhecer o artesanato como expressão de identidade cultural, fonte de economia criativa e patrimônio imaterial local, incentivando tanto os mestres artesãos quanto os novos criadores e coletivos da cidade.

Serão contemplados projetos que promovam a criação, produção, difusão ou salvaguarda das técnicas artesanais (utilitárias, decorativas, estéticas ou expressivas), com especial atenção às matérias-primas e à iconografia do Pará e da região de Castanhal (como utilização de fibras naturais, cerâmica, sementes, madeira de manejo, têxtil, entre outros).

Os proponentes poderão inscrever propostas que se enquadrem em uma ou mais das seguintes linhas de ação:

- **Produção e Criação:** Elaboração de novas coleções, peças exclusivas ou protótipos que valorizem a identidade cultural castanhalense e paraense.
- **Difusão e Circulação:** Organização ou participação em feiras, exposições, mostras virtuais/presenciais, catálogos e ações de comercialização direta da produção local.

Inovação e Sustentabilidade: Projetos que integram o artesanato ao design consciente, reaproveitamento de resíduos (upcycling), economia circular ou novos canais de vendas e marketing digital.

Vagas totais: 6 | Ampla concorrência: 4 | Negras: 1 |

Indígenas: 1 Valor máximo por projeto: R\$ 10.000,00

Categoria 2: Artes Visuais

A categoria de **Artes Visuais** tem por objetivo apoiar, fomentar e difundir projetos culturais que contemplem a criação, produção, formação, pesquisa, circulação e preservação das diversas manifestações das linguagens visuais no município de Castanhal. O edital busca valorizar os artistas locais, incentivar a inovação poética e estética, fortalecer a memória e a identidade cultural castanhalense e promover o acesso da população às artes visuais.

Linguagens e Modalidades Abrangidas

Serão aceitas propostas que contemplem uma ou mais das seguintes expressões das Artes Visuais:

- **Artes Plásticas e Tradicionais:** Pintura, escultura, desenho, gravura (xilogravura, gravura em metal, litografia, serigrafia), cerâmica artística e instalação.
- **Artes Fotográficas:** Fotografia artística, documental, ensaios fotográficos, fotojornalismo e intervenções fotográficas.
- **Artes Urbanas e de Rua:** Grafite, muralismo, *stencilling*, intervenções urbanas, cartazes/lambe-lambe e instalações públicas.
- **Mídias Contemporâneas e Tecnológicas:** Arte digital, *pixel art*, videoarte, modelagem 3D, ilustração digital, arte generativa e *mapping* (projeção mapeada).
- **Design, Ilustração e Quadrinhos:** Ilustração editorial, histórias em quadrinhos (HQ/zines), cartum, charge e design de superfície artísticos.
- **Performance e Arte Conceitual:** Performance arte, *body art*, *land art* e arte



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



processual. Vagas totais: 6 | Ampla concorrência: 4 | Negras: 1 | Indígenas: 1

Valor máximo por projeto: R\$ 10.000,00

Categoria 3: Dança

A presente categoria destina-se a apoiar, fomentar e difundir projetos culturais no segmento da **Dança-**

, reconhecendo a sua importância como expressão artística, manifestação de identidade sociocultural e vetor de transformação social no município de Castanhal. Serão contempladas propostas que contemplem a criação, produção, circulação, formação, pesquisa, preservação e difusão das diversas linguagens e modalidades da dança.

Vagas totais: 6 | Ampla concorrência: 4 | Negras: 1 |

Indígenas: 1 Valor máximo por projeto: R\$ 10.000,00

Categoria 4: Cultura Popular e Tradicional

Esta categoria destina-se ao apoio, fomento, difusão e preservação das manifestações culturais de caráter popular, comunitário e tradicional que compõem a identidade, a memória e o patrimônio imaterial do município de Castanhal e da região do Salgado Paraense.

Serão contemplados projetos, saberes, fazeres, festejos e expressões comunitárias transmitidos oralmente ou por prática social entre gerações, caracterizados por sua forte ligação com o território, com a diversidade cultural e com a história local.

Quem / O que pode ser contemplado nesta categoria:

- **Expressões Festivas e Rituais:** Bois-Bumbás, Pássaros Juninos, Quadro/Quadrilhas Juninas, Carimbó, Sirimbó, Lundu, Marujada, Folias de Reis, Tambor de Crioula e festas do calendário tradicional e comunitário;
- **Mestres, Mestras e Griôs:** Valorização de detentores individuais de saberes e fazeres tradicionais (Mestres do Carimbó, paneiros, erveiros/as, benzedeiros/as, artesãos tradicionais, contadores de histórias);
- **Culturas Afro-brasileiras e Indígenas:** Práticas, vivências, celebrações e preservação de terreiros de matriz africana e grupos de matriz indígena presentes no território municipal;
- **Artesanato Tradicional e Culinária Popular:** Modos de fazer artesanais locais, cerâmica, trançados em fibras naturais, e a gastronomia comunitária/tradicional paraense.

Vagas totais: 11 | Ampla concorrência: 6 | Negras: 3 | Indígenas: 1 |

PCD: 1 Valor máximo por projeto: R\$ 5.000,00

Categoria 5: POTMA (Povo de Terreiro e Matriz Africana)

Destina-se ao fomento, preservação, apoio e difusão das manifestações culturais, artísticas, saberes e tradições vinculadas aos Povos e Comunidades Tradicionais de Terreiro e de Matriz Africana do município de Castanhal.

Vagas totais: 9 | Ampla concorrência: 6 | Negras: 1 | Indígenas: 1 |

PCD: 1 Valor máximo por projeto: R\$ 6.250,00

Categoria 6: Memória e Patrimônio

Apoio financeiro a projetos culturais voltados à salvaguarda, preservação, valorização, pesquisa, difusão e promoção do patrimônio cultural material e imaterial do município de Castanhal, bem como ao fortalecimento da memória coletiva e das identidades locais.

Esta categoria busca contemplar iniciativas que valorizem a trajetória histórica da "Cidade Modelo", suas manifestações tradicionais, seus saberes e os agentes do patrimônio vivo local.

Exemplos de ações e iniciativas elegíveis:

- **Patrimônio Imaterial e Tradições:** Registro, salvaguarda e difusão de festejos tradicionais, folguedos, grupos folclóricos, mestres e mestras de saberes e fazeres, tradições orais e modos de criar ou fazer da cultura local e regional.
- **Preservação e Memória Histórica:** Projetos de conservação preventiva, inventários participativos, catalogação, restauração de acervos documentais, fotográficos, bibliográficos, audiovisuais ou artísticos de relevância histórica para Castanhal.
- **Educação Patrimonial:** Oficinas, seminários, minicursos, guiamentos e materiais pedagógicos ou paradidáticos voltados à conscientização da comunidade sobre a importância da preservação do patrimônio cultural da cidade.
- **Acervos e Museologia Comunitária:** Apoio à criação, estruturação, sinalização ou manutenção de pontos de memória, museus comunitários e centros de documentação local.
- **Registros Audiovisuais e Publicações:** Produção de documentários, livros, e-books, podcasts, exposições físicas ou virtuais e mapas afetivos/patrimoniais sobre personalidades, bairros, comunidades rurais ou monumentos de Castanhal.

Vagas totais: 6 | Ampla concorrência: 4 | Negras: 1 |
Indígenas: 1 Valor máximo por projeto: R\$ 10.000,00

Categoria 7: Música

A presente categoria visa apoiar e fomentar financeiramente projetos culturais do segmento musical no município de Castanhal, fortalecendo a produção, difusão, formação, circulação e preservação da diversidade musical local, em conformidade com as diretrizes da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB).

Vagas totais: 11 | Ampla concorrência: 6 | Negras: 2 | Indígenas: 2 |
PCD: 1 Valor máximo por projeto: R\$ 5.000,00

Categoria 8: Teatro

Esta categoria visa apoiar, fomentar e premiar projetos, criações, produções e ações continuadas na área do **Teatro**, reconhecendo seu papel fundamental na dinamização da vida cultural, na formação de público, na inclusão social e na valorização da identidade artística do município de Castanhal.

Serão contempladas propostas que estimulem a pesquisa, a criação, a circulação, a formação e a memória das artes cênicas, promovendo a democratização do acesso às manifestações teatrais em suas diversas vertentes, estilos e formatos.

Modalidades e Enquadramento dos Projetos Os projetos inscritos nesta categoria poderão ser enquadrados em uma ou mais das seguintes linhas de ação:

- **Criação, Montagem e Produção:** Pesquisa de linguagem, dramaturgia autoral ou adaptação, ensaios e montagem de novos espetáculos teatrais.

- **Circulação e Difusão:** Apresentação de espetáculos teatrais já existentes em teatros, praças, escolas, centros comunitários ou espaços alternativos, prioritariamente em bairros periféricos, distritos e zonas rurais de Castanhal.
- **Teatro de Rua, Circo-Teatro e Formas Animadas:** Produções voltadas para o espaço público, teatro de bonecos, sombras, lambe-lambe, mímica e linguagens híbridas.
- **Ações Continuadas e Manutenção de Espaços Teatrais Independentes:** Apoio à manutenção de grupos, companhias e espaços culturais independentes dedicados prioritariamente às artes cênicas no município.
- **Memória e Pesquisa:** Projetos de registro, documentação, publicação e preservação da história do teatro em Castanhal.

Vagas totais: 6 | Ampla concorrência: 4 | Negras: 1 |
Indígenas: 1 Valor máximo por projeto: R\$ 10.000,00

Categoria 9: Cultura LGBTQIA+

Esta categoria destina-se ao apoio, fomento e fortalecimento de iniciativas, projetos e manifestações artísticas e culturais idealizadas, produzidas ou protagonizadas por pessoas LGBTQIA+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexo, Assexuais e demais diversidades de gênero e sexualidade) no município de Castanhal.

O objetivo principal é promover a diversidade, a visibilidade, o combate à LGBTfobia e a garantia dos direitos culturais dessa população, valorizando a memória, a identidade, a expressão corporal, narrativa e artística local.

Ações e Projetos Elegíveis: Podem ser contemplados projetos que contemplem, entre outras, as seguintes linguagens e formatos:

- **Artes Cênicas e Performance:** Espetáculos de teatro, dança, arte drag (drag queens, drag kings, drag queres), performances e intervenções urbanas;
- **Audiovisual e Multimídia:** Produção ou exibição de curtas-metragens, documentários, videocliques, podcasts, webséries e conteúdos digitais focado na temática ou memória LGBTQIA+ local;
- **Música e Literatura:** Shows, festivais musicais, lançamentos de livros, saraus, batalhas de rima e publicações literárias (físicas ou digitais);
- **Artes Visuais e Formação:** Exposições fotográficas, artes plásticas, grafite, oficinas de capacitação artística, rodas de conversa, seminários e palestras sobre cultura, arte e direitos LGBTQIA+;
- **Eventos Comunitários e de Visibilidade:** Paradas do Orgulho, festivais culturais integrativos e encontros de salvaguarda da memória LGBTQIA+ de Castanhal e região do Salgado.

Vagas totais: 9 | Ampla concorrência: 4 | Negras: 2 | Indígenas: 2 |
PCD: 1 Valor máximo por projeto: R\$ 6.250,00

Categoria 10: Audiovisual

Esta categoria destina-se ao apoio financeiro de propostas voltadas à produção, difusão, formação, preservação ou pesquisa no campo do audiovisual, promovendo a diversidade cultural, a valorização das identidades locais e o fortalecimento da cadeia produtiva cultural do município de Castanhal.

Os projetos inscritos nesta categoria deverão prever a execução de ações integradas ao

segmento audiovisual, podendo contemplar, entre outras, as seguintes modalidades:

- **Produção e Co-produção Audiovisual:** Desenvolvimento e finalização de obras de pequeno porte (curtas-metragens, videoclipes, documentários de curta duração, videodanças, programas para web, podcasts em vídeo/videocasts, conteúdos para mídias digitais ou pílulas culturais).
- **Difusão e Exibição:** Realização de mostras, festivais, cineclubes, exposições itinerantes ou sessões comunitárias gratuitas em bairros e distritos de Castanhal.
- **Formação e Capacitação:** Realização de oficinas, workshops, cursos livres, palestras ou masterclasses sobre roteiro, direção, edição, iluminação, captação de som, produção ou atuação para cinema/vídeo.
- **Preservação e Memória:** Projetos de digitalização, restauração, organização de acervos ou registro documental da história, mestres, patrimônios e manifestações culturais castanhalenses.

Vagas totais: 9 | Ampla concorrência: 4 | Negras: 2 | Indígenas: 2 |

PCD: 1 Valor máximo por projeto: R\$ 6.250,00

Categoria 11: Literatura

Esta categoria visa apoiar, incentivar e fomentar projetos culturais no âmbito da literatura, da formação leitora, do estímulo à escrita criativa e da difusão editorial em suas mais diversas expressões no município de Castanhal. O fomento busca valorizar autoras, autores, mediadores de leitura, contadores de histórias e agentes da cadeia produtiva do livro e da literatura local, promovendo a democratização do acesso ao livro e à leitura.

Os projetos apresentados nesta categoria poderão contemplar uma ou mais das seguintes vertentes:

- **Criação e Publicação:** Produção, edição, impressão, reedição ou publicação de obras literárias (físicas ou digitais/e-books) nos gêneros de poesia, conto, crônica, romance, dramaturgia, quadrinhos (HQs), literatura infantil ou infanto-juvenil, e-books e audiobooks de autores residentes no município.
- **Estímulo à Leitura e Mediação:** Realização de oficinas de leitura, clubes de livro, contação de histórias, mediação de leitura em espaços públicos, escolas municipais, bibliotecas comunitárias ou equipamentos culturais periféricos.
- **Difusão e Eventos Literários:** Realização de recitais, saraus, feiras literárias locais, lançamentos de livros com debates, podcasts de conteúdo literário e circuitos de difusão da produção literária castanhalense.
- **Preservação e Memória:** Mapeamento, registro e difusão da literatura oral, cordel, contos e narrativas tradicionais e patrimoniais da região de Castanhal e do Pará.

Vagas totais: 6 | Ampla concorrência: 4 | Negras: 1 |

Indígenas: 1 Valor máximo por projeto: R\$ 10.000,00

ANEXO II — FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

PESSOA FÍSICA, MEI OU PARA GRUPO E COLETIVO SEM PERSONALIDADE JURÍDICA
(SEM CNPJ)

I – PESSOA FÍSICA OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL — MEI

Tipo de agente cultural individual:

☐ Pessoa física

☐ Microempreendedor individual — MEI

Nome Completo: [texto — 100 caracteres]

Nome artístico ou nome social (se houver): [texto — 100 caracteres] CPF: [14 dígitos, apenas números]

CNPJ (Se a inscrição for realizada em nome do MEI): [14 dígitos]

Data de nascimento: [dd/mm/aaaa]

E-mail: [campo de e-mail validado]

Telefone: [apenas números]

Endereço completo: [Texto — 200 caracteres]

Cidade: [lista municípios IBGE]

Estado: [lista estados IBGE] CEP: [campo CEP validado]

Pertence a alguma comunidade tradicional?

☐ Não pertence a povos ou comunidades tradicionais

☐ Andirobeiros ☐ Apanhadores de flores sempre vivas ☐ Benzedeiros ☐ Caatingueiros ☐ Caboclos ☐ Caiçaras ☐ Catadores de mangaba ☐ Cipozeiros ☐ Comunidades de fundos e fechos de pasto ☐ Comunidades quilombolas ☐ Extrativistas ☐ Extrativistas costeiros e marinhos ☐ Faxinalenses ☐ Geraizeiros ☐ Ilhéus ☐ Juventude de povos e comunidades tradicionais

☐ Morroquianos ☐ Pantaneiros ☐ Pescadores artesanais ☐ Povo pomerano ☐ Povos ciganos ☐ Povos e comunidades de terreiro/de matriz africana ☐ Povos indígenas ☐ Quebradeiras de coco babaçu ☐ Raizeiros ☐ Retireiros do Araguaia ☐ Ribeirinhos ☐ Vazanteiros ☐ Veredeiros ☐ Outra comunidade tradicional, indicar qual

É mestre ou mestra das culturas tradicionais e populares? ☐ Sim ☐ Não

Gênero:

☐ Mulher cisgênero ☐ Homem cisgênero ☐ Mulher Transgênero ☐ Homem Transgênero ☐ Pessoa Não Binária ☐ Travesti ☐ Outro

Orientação sexual:

☐ Lésbica ☐ Gay ☐ Heterossexual ☐ Bissexual ☐ Outra ☐ Prefere não responder

Raça, cor ou etnia:

☐ Branca ☐ Preta ☐ Parda ☐ Indígena ☐ Amarela

Você é uma Pessoa com Deficiência?

☐ Não ☐ Sim, Auditiva ☐ Sim, Física-motora ☐ Sim, Intelectual

☐ Sim, Visual ☐ Sim, Múltipla ☐ Sim, Transtorno do Espectro Autista ☐ Sim, Outra

Qual o seu grau de escolaridade?

☐ Não tenho Educação Formal ☐ Ensino Fundamental Incompleto ☐ Ensino Fundamental



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Completo () Ensino Médio Incompleto () Ensino Médio Completo () Curso Técnico Completo
() Ensino Superior Incompleto () Ensino Superior Completo () Pós-Graduação Completo
() Pós-Graduação Incompleto

Qual a sua renda mensal fixa individual (média mensal bruta aproximada) nos últimos 3 meses?

- () Nenhuma renda () De R\$ 1,00 a R\$ 500,00 () De R\$ 501,00 a R\$ 1.000,00
() De R\$ 1.001,00 a R\$ 2.000,00 () De R\$ 2.001,00 a R\$ 3.000,00 () De R\$ 3.001,00 a R\$ 5.000,00
() De R\$ 5.001,00 a R\$ 10.000,00 () De R\$ 10.001,00 a R\$ 20.000,00 () De R\$ 20.001,00 a R\$ 100.000,00
() Acima de R\$ 100.000,00

Possui quantos anos de experiência na área cultural? [Número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? () Sim () Não () Não sei

I — PESSOA JURÍDICA

Tipo de agente cultural:

- () Pessoa Jurídica com fins lucrativos (empresas)
() Pessoa Jurídica sem fins lucrativos (OSCs)

CNPJ: [campo CNPJ validado]

Razão Social: [texto — 100 caracteres] Nome fantasia: [texto — 100 caracteres] Data de fundação: [dd/mm/aaaa]

Nome do representante legal: [Texto — 100 caracteres] CPF do representante legal: [campo CPF validado]

E-mail de contato: [campo e-mail validado] Telefone de contato: [Apenas números] CEP: [campo CEP validado]

Endereço completo (da sede): [texto — 200 caracteres] Cidade: [lista municípios IBGE]

Estado: [lista estados IBGE]

Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? () Sim () Não () Não sei

II — COLETIVO SEM CONSTITUIÇÃO JURÍDICA

Nome do grupo ou coletivo: [Texto — 100 caracteres] Quantas pessoas fazem parte do coletivo: [número inteiro] Nome do representante: [texto — 100 caracteres]

CPF do representante: [campo CPF validado] E-mail de contato: [campo e-mail validado] Telefone de contato: [apenas números]

Endereço completo (da sede): [texto — 200 caracteres] Cidade: [lista municípios IBGE]

Estado: [lista estados IBGE] CEP: [campo CEP validado]

Anos de atuação na área cultural? [número inteiro]

Acessou recursos públicos de fomento à cultura nos últimos 5 anos? () Sim () Não () Não sei

DADOS DO PROJETO

Vai concorrer às cotas?

☐ Não ☐ Sim, Pessoa negra ☐ Sim, Pessoa indígena ☐ Sim, Pessoa com deficiência ☐ Sim, outros grupos

Nome do Projeto: [Texto — 100 caracteres] Valor da proposta: [Monetário]

A ação cultural proposta será realizada em qual formato?

☐ Presencialmente em local fixo ☐ Presencialmente itinerante ☐ Remotamente/Online ☐ Em formato híbrido ☐ Outros ☐ Não aplicável

Qual o CEP do local de realização? (se aplicável): [Campo CEP validado] Quantas pessoas serão remuneradas com o recurso do edital? [Número inteiro]

Qual o principal segmento contemplado pela proposta?

☐ Acervos ☐ Arquivos ☐ Artes Visuais ☐ Artesanato ☐ Audiovisual ☐ Capoeira ☐ Circo ☐ Cultura de Matriz Africana ☐ Cultura dos Povos Originários ☐ Culturas Tradicionais e Populares ☐ Dança ☐ Design ☐ Edição e produção editorial ☐ Festas e Celebrações ☐ Hip Hop ☐ Jogos eletrônicos ☐ Literatura ☐ Mediação e formação de leitores ☐ Moda ☐ Museu ☐ Música ☐ Patrimônio Arqueológico ☐ Patrimônio Cultural Material ☐ Patrimônio Cultural Imaterial ☐ Patrimônio Natural ☐ Performance ☐ Teatro ☐ Outros

Qual a principal etapa do ciclo cultural contemplada pela proposta?

☐ Criação ☐ Produção ☐ Comercialização e Distribuição ☐ Difusão e Circulação ☐ Acesso, mediação e fruição ☐ Formação ☐ Pesquisa e reflexão ☐ Memória e preservação ☐ Organização e gestão ☐ Monitoramento e avaliação ☐ Outra (especificar)

Qual a principal pauta temática contemplada pela proposta?

☐ Cultura Alimentar ☐ Cultura Digital ☐ Culturas Imigrantes e Refugiadas
☐ Cultura LGBTQIAPN+ ☐ Cultura, Memória e Direitos Humanos ☐ Cultura Nerd ☐ Culturas Periféricas ☐ Cultura Quilombola ☐ Culturas Rurais e Agroecológicas ☐ Culturas Urbanas ☐ Cultura do Sertão ☐ Cultura e Acessibilidade ☐ Cultura e Economia Criativa ☐ Cultura e Educação ☐ Cultura e Gênero ☐ Cultura e Idosos ☐ Cultura e Infância ☐ Cultura e Juventude
☐ Cultura e Meio ambiente ☐ Cultura e Negritude ☐ Cultura e Pessoas em Situação de Privação de Liberdade ☐ Cultura e População de Rua ☐ Cultura e Povos Ciganos ☐ Cultura e Saúde
☐ Cultura e Turismo ☐ Culturas Indígenas ☐ Culturas Tradicionais de Matriz Africana ☐ Outra (especificar)

A proposta prevê ações em algum território prioritário?

☐ Não se aplica ☐ Área atingida por desastre natural ☐ Assentamento ou acampamento
☐ Conjunto ou empreendimento habitacional de interesse social ☐ Favelas e comunidades urbanas ☐ Periferia ☐ Regiões com menor histórico de acesso aos recursos da política pública de cultura ☐ Regiões com menor índice de Desenvolvimento Humano — IDH ☐ Sítios arqueológicos e de patrimônio cultural
☐ Território de fronteira ☐ Território de povos e comunidades tradicionais ☐ Território indígena ☐ Território rural ☐ Zona especial de interesse social

Quais as principais entregas previstas pela proposta?

☐ Álbum musical ☐ Aplicativo/Software ☐ Apresentação ao vivo/Show ☐ Aquisição de acervos ☐ Arte gráfica/Desenho/Gravura ☐ Artesanato ☐ Artigo/Ensaio ☐ Audiolivro



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



- ☐ Aula/Palestra/Conferência ☐ Blog/Site ☐ Caderno/Cartilha/Apostila ☐ Circulação/Turnê ☐ Coleção ☐ Congresso/Encontro/Seminário ☐ Curso/Oficina/Workshop ☐ Desfile
- ☐ Digitalização de acervos ☐ Livro ☐ Livro eletrônico (e-Book) ☐ Ensaio fotográfico ☐ Escultura ☐ Espetáculo cênico ☐ Feira ☐ Exibição/Exposição ☐ Festa Popular
- ☐ Festival/Mostra ☐ Filme de curta-metragem ☐ Filme de longa-metragem ☐ Filme de média-metragem ☐ Grafitti/Mural ☐ Intercâmbio ☐ Instalação artística ☐ Jogo eletrônico
- ☐ Manutenção de grupos/espços culturais ☐ Melhoria em espaço cultural ☐ Pesquisa ☐ Plataforma digital ☐ Podcast/Programa de TV ou Rádio ☐ Residência Artística
- ☐ Revista/Jornal/Periódico ☐ Roteiro de filme ☐ Sarau/Slam ☐ Série/websérie ☐ Videoclipe/Álbum visual ☐ Outros (especificar)

Por meio do preenchimento e envio deste documento, autorizo o uso das minhas informações pelo ente federativo responsável pelo edital e pelo Ministério da Cultura para fins de avaliação da execução da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, nos termos da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018).

ANEXO III — PLANO DE TRABALHO

Mini Currículo ou Mini portfólio da organização:

(Escreva aqui um resumo do seu currículo, destacando as principais atuações culturais realizadas. Você pode encaminhar o currículo em anexo, se preferir)

Resumo do projeto:

(Na descrição, você deve apresentar informações gerais sobre o seu projeto. Algumas perguntas orientadoras: O que você realizará com o projeto? Por que ele é importante para a sociedade? Como a ideia do projeto surgiu? Conte sobre o contexto de realização.)

Objetivos do projeto:

(Neste campo, você deve propor objetivos para o seu projeto, ou seja, deve informar o que você pretende alcançar com a realização do projeto. É importante que você seja breve e proponha entre três e cinco objetivos.)

Metas:

(Neste espaço, é necessário detalhar os objetivos em pequenas ações e/ou resultados que sejam quantificáveis. Por exemplo: Realização de 02 oficinas de artes circenses; Confecção de 80 figurinos; 120 pessoas idosas beneficiadas.)

Perfil do público a ser atingido pelo projeto:

(Preencha aqui informações sobre as pessoas que serão beneficiadas ou participarão do seu projeto. Perguntas orientadoras: Quem vai ser o público do seu projeto? Essas pessoas são crianças, adultas e/ou idosas? Elas fazem parte de alguma comunidade? Qual a escolaridade delas? Elas moram em qual local, bairro e/ou região?)

Medidas de acessibilidade empregadas no projeto:

(Marque quais medidas de acessibilidade serão implementadas ou estarão disponíveis para a participação de Pessoas com deficiência — PCD, tais como, intérprete de libras, audiodescrição, entre outras medidas de acessibilidade, conforme Instrução Normativa MINC nº 10/2023)

Acessibilidade arquitetônica:

- ☐ rotas acessíveis, com espaço de manobra para cadeira de rodas ☐ piso tátil ☐ rampas
- ☐ elevadores adequados para pessoas com deficiência ☐ corrimãos e guarda-corpos
- ☐ banheiros femininos e masculinos adaptados para pessoas com deficiência ☐ vagas de estacionamento para pessoas com deficiência ☐ assentos para pessoas obesas ☐ iluminação adequada ☐ Outra ____

Acessibilidade comunicacional:

- ☐ Língua Brasileira de Sinais — Libras ☐ sistema Braille
- ☐ sistema de sinalização ou comunicação tátil ☐ audiodescrição ☐ legendas
- ☐ linguagem simples ☐ textos adaptados para leitores de tela ☐ Outra ____

Acessibilidade atitudinal:

- () capacitação de equipes atuantes nos projetos culturais
- () contratação de profissionais com deficiência e profissionais especializados em acessibilidade cultural
- () formação e sensibilização de agentes culturais, público e todos os envolvidos na cadeia produtiva cultural
- () outras medidas que visem a eliminação de atitudes capacitistas

Informe como essas medidas de acessibilidade serão implementadas ou disponibilizadas de acordo com o projeto proposto.

Estratégia de divulgação:

(Apresente os meios que serão utilizados para divulgar o projeto. Ex.: impulsionamento em redes sociais.)

Data de início da execução do projeto: [dd/mm/aaaa]

Data de término da execução do projeto: [dd/mm/aaaa]

Equipe

(Informe quais são os profissionais que atuarão no projeto, incluindo NOME, FUNÇÃO NO PROJETO, CPF/CNPJ, MINI-CURRÍCULO. Use o modelo de quadro a seguir:)

Nome do profissional	Função no projeto	CPF/CNPJ	Mini currículo
Ex.: João Silva	Cineasta	123.456.789-01	(Breve descrição da trajetória)

Cronograma de Execução

(Descreva os passos a serem seguidos para execução do projeto:)

Atividade	Etapas	Descrição	Início	Fim
Ex: Comunicação	Pré-produção	Divulgação do projeto nos veículos de imprensa	11/10/2024	11/11/2024

Planilha orçamentária

(Preencha a tabela informando todas as despesas. OBS.: Pode haver a indicação do parâmetro de preço utilizado com a referência específica do item de despesa para auxiliar a análise técnica da comissão de seleção.)

Descrição	Justificativa	Unid. medida	Valor unit.	Qtd	Valor total	Ref. preço (opc.)
Ex.: Fotógrafo	Registro da oficina	Serviço	R\$ 1.100,00	1	R\$ 1.100,00	



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



Projeto possui recursos financeiros de outras fontes? Se sim, quais?

(Informe se o projeto prevê apoio financeiro, tais como cobrança de ingressos, patrocínio e/ou outras fontes de financiamento.)

☐ Não, o projeto não possui outras fontes de recursos financeiros ☐ Apoio financeiro municipal ☐ Apoio financeiro estadual

☐ Recursos de Lei de Incentivo Municipal ☐ Recursos de Lei de Incentivo Estadual ☐ Recursos de Lei de Incentivo Federal

☐ Patrocínio privado direto ☐ Patrocínio de instituição internacional

☐ Doações de Pessoas Físicas ☐ Doações de Empresas ☐ Cobrança de ingressos ☐ Outros

Se o projeto tem outras fontes de financiamento, detalhe quais são, o valor do financiamento e onde os recursos serão empregados no projeto.

O projeto prevê a venda de produtos/ingressos?

(Informe a quantidade dos produtos a serem vendidos, o valor unitário por produto e o valor total a ser arrecadado. Detalhe onde os recursos arrecadados serão aplicados no projeto.)

Documentos complementares

(Caso queira, junte documentos que auxiliam na análise do seu projeto e da sua equipe técnica, tais como currículos e portfólios, entre outros documentos que achar necessário.)



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO IV — CRITÉRIOS UTILIZADOS NA AVALIAÇÃO DE MÉRITO CULTURAL

A avaliação dos projetos será realizada mediante atribuição de notas aos critérios de seleção, conforme descrição a seguir:

- Critérios de avaliação e pontuação: para cada critério, a comissão atribuirá nota de 0 a 10 pontos, conforme o grau de atendimento verificado na proposta, observando a seguinte escala: atendimento excelente/integrais = 10 pontos; atendimento bom/parcialmente satisfatório = 6 pontos; atendimento regular/parcial = 2 pontos; atendimento insuficiente ou não atendimento = 0 ponto. Quando o critério do Anexo IV possuir pontuação máxima inferior a 10 pontos, as faixas equivalentes deverão ser calculadas proporcionalmente pelo sistema/PDF, mantendo-se a lógica de gradação prevista no edital.

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO (Pontuação total: 100 pontos)

ID	Descrição do Critério	Pont. Máx.	Peso
A	A - Qualidade do Projeto — Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto.	15	1
B	B - Relevância da ação proposta — Contribuição para o enriquecimento e valorização da cultura do ente federativo.	15	1
C	C - Integração comunitária — Aspectos de integração comunitária e impacto social para inclusão de pessoas com deficiência, idosos e demais grupos em situação de vulnerabilidade.	10	1
D	D - Planilha orçamentária e cronograma — Coerência da planilha orçamentária e do cronograma de execução com as metas e resultados do projeto.	15	1
E	E - Plano de Divulgação — Coerência do plano de divulgação com o cronograma, objetivos e metas.	10	1
F	F - Ficha técnica — Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas.	15	1
G	G - Trajetória do proponente — Trajetória artística e cultural do proponente.	20	1

A pontuação final de cada candidatura será A pontuação final de cada projeto será definida pela **média aritmética das notas atribuídas individualmente pelos 3 (três) pareceristas da Comissão de Seleção**, em cada critério previsto no edital. A nota final do projeto corresponderá à soma das notas médias obtidas nos critérios de avaliação, observado o limite máximo de pontuação estabelecido. Havendo divergência entre as notas dos avaliadores, prevalecerá a média calculada entre as avaliações, com registro em ata quando necessário. Para fins de classificação, serão considerados aprovados os projetos que atingirem a pontuação mínima prevista neste edital.

Se houver empate na pontuação final, serão aplicados, sucessivamente, os critérios de desempate previstos no edital..

Os critérios gerais são eliminatórios de modo que o agente cultural que receber pontuação 0 em algum dos critérios será desclassificado do Edital.

Em caso de empate, serão utilizados para fins de classificação dos projetos a maior nota nos critérios de acordo com a ordem: A, B, C, D, E, F, G, respectivamente.

Caso nenhum dos critérios acima seja capaz de promover o desempate, serão adotados os seguintes critérios adicionais: Após a aplicação da ordem de critérios de desempate prevista no edital, persistindo o empate, serão considerados, sucessivamente, como critérios adicionais de desempate: I - maior pontuação obtida no critério de relevância cultural e impacto social do projeto; II - maior pontuação obtida no critério de viabilidade técnica e orçamentária; III - maior pontuação obtida no critério de democratização do acesso, acessibilidade e formação de público; IV - maior pontuação obtida no critério de valorização da diversidade cultural e/ou de ações voltadas a públicos prioritários, quando previsto na proposta; V - maior tempo de atuação comprovada do agente cultural no Município de Castanhal; VI - maior idade, quando o proponente for pessoa física, observada a legislação aplicável; VII - persistindo o empate, a Comissão de Seleção deliberará, de forma motivada, com registro em ata, resguardados os princípios da impessoalidade, isonomia, publicidade e transparência.

Serão considerados aptos os projetos que receberem nota final igual ou superior a 40 (quarenta) pontos. Nota mínima para considerar o projeto apto na seleção. pontos.

Serão desclassificados os projetos que:

- I — receberam nota 0 em qualquer dos critérios obrigatórios;
- II — apresentem quaisquer formas de preconceito de origem, raça, etnia, gênero, cor, idade ou outras formas de discriminação, com fundamento no disposto no inciso IV do caput do art. 3º da Constituição, garantidos o contraditório e a ampla defesa.

A falsidade de informações acarretará desclassificação, podendo ensejar, ainda, a aplicação de sanções administrativas ou criminais.

ANEXO V — TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº [INDICAR NÚMERO]/[INDICAR ANO] TENDO POR OBJETO A CONCESSÃO DE APOIO FINANCEIRO A AÇÕES CULTURAIS CONTEMPLADAS PELO EDITAL Nº 002/2026, NOS TERMOS DA LEI Nº 14.399/2022 (PNAB), DA LEI Nº 14.903/2024 (MARCO REGULATÓRIO DO FOMENTO À CULTURA), DO DECRETO N. 11.740/2023 (DECRETO PNAB) E DO DECRETO Nº 11.453/2023 (DECRETO DE FOMENTO).

1. PARTES

1.1 O MUNICÍPIO DE CASTANHAL, neste ato representado por [AUTORIDADE QUE ASSINARÁ PELO ENTE FEDERATIVO], Senhor(a) [NOME DA AUTORIDADE], e o(a) AGENTE CULTURAL, [NOME DO

AGENTE CULTURAL], portador(a) do CPF nº [Nº DO CPF], residente e domiciliado(a) à [ENDEREÇO], CEP: [CEP], telefones: [TELEFONES], resolvem firmar o presente Termo de Execução Cultural, de acordo com as seguintes condições:

2. PROCEDIMENTO

2.1 Este Termo de Execução Cultural é instrumento da modalidade de fomento à execução de ações culturais, celebrado com agente cultural selecionado nos termos da Lei nº 14.399/2022 (PNAB), da Lei nº 14.903/2024 (Marco regulatório do fomento à cultura), do Decreto n. 11.740/2023 (Decreto PNAB) e do Decreto nº 11.453/2023 (Decreto de Fomento).

3. OBJETO

3.1 Este Termo de Execução Cultural tem por objeto a concessão de apoio financeiro ao projeto cultural [NOME DO PROJETO].

4. RECURSOS FINANCEIROS

4.1 Os recursos financeiros para a execução do presente termo totalizam o montante de R\$ [VALOR EM NÚMERO ARÁBICO] ([VALOR POR EXTENSO] reais).

4.2 Serão transferidos à conta do(a) AGENTE CULTURAL, especialmente aberta no [NOME DO BANCO], Agência [AGÊNCIA], Conta Corrente nº [CONTA], para recebimento e movimentação.

5. APLICAÇÃO DOS RECURSOS

5.1 Os rendimentos de ativos financeiros poderão ser aplicados para o alcance do objeto, sem a necessidade de autorização prévia.

6. OBRIGAÇÕES

6.1 São obrigações do Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Castanhal :

- I) transferir os recursos ao(a) AGENTE CULTURAL;
- II) orientar o(a) AGENTE CULTURAL sobre o procedimento para a prestação de informações dos recursos concedidos;
- III) analisar e emitir parecer sobre os relatórios e sobre a prestação de informações

apresentados pelo(a) AGENTE CULTURAL;

IV) zelar pelo fiel cumprimento deste termo de execução cultural;

V) adotar medidas saneadoras e corretivas quando houver inadimplemento;

VI) monitorar o cumprimento pelo(a) AGENTE CULTURAL das obrigações previstas na CLÁUSULA 6.2.

6.2 São obrigações do(a) AGENTE CULTURAL:

I) executar a ação cultural aprovada;

II) aplicar os recursos concedidos na realização da ação cultural;

III) manter, obrigatória e exclusivamente, os recursos financeiros depositados na conta especialmente aberta para o Termo de Execução Cultural;

IV) facilitar o monitoramento, o controle e supervisão do termo de execução cultural bem como o acesso ao local de realização da ação cultural;

V) prestar informações ao Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Castanhal por meio de Relatório de Execução do Objeto, apresentado no prazo máximo de O proponente contemplado deverá apresentar o relatório final de execução do objeto e a respectiva documentação comprobatória, quando cabível, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do encerramento da execução do projeto, observada a data-limite de 31 de dezembro de 2027 e o prazo de vigência do Termo de Execução Cultural.

Excepcionalmente, mediante justificativa formal apresentada antes do vencimento do prazo, o órgão gestor poderá autorizar prorrogação por período determinado, desde que não haja prejuízo ao acompanhamento e à análise da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e das regras deste edital. contados do término da vigência do termo de execução cultural;

VI) atender a qualquer solicitação regular feita pelo Secretaria Municipal de Cultura e Turismo de Castanhal a contar do recebimento da notificação;

VII) divulgar nos meios de comunicação a informação de que a ação cultural aprovada é apoiada com recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura, incluindo as marcas do Governo Federal, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições;

VIII) não realizar despesa em data anterior ou posterior à vigência deste termo de execução cultural;

IX) guardar a documentação referente à prestação de informações e financeira pelo prazo de 5 anos, contados do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural;

X) não utilizar os recursos para finalidade diversa da estabelecida no projeto cultural;

XI) encaminhar os documentos do novo dirigente, bem como nova ata de eleição ou termo de posse, em caso de falecimento ou substituição de dirigente da entidade cultural, caso seja agente cultural pessoa jurídica.

7. PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES

7.1 O agente cultural prestará contas à administração pública por meio da apresentação de Relatório de Objeto da Execução Cultural, no prazo de até O proponente contemplado deverá

apresentar o relatório final de execução do objeto e a respectiva documentação comprobatória, quando cabível, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados do encerramento da execução do projeto, observada a data-limite de 31 de dezembro de 2027 e o prazo de vigência do Termo de Execução Cultural.

Excepcionalmente, mediante justificativa formal apresentada antes do vencimento do prazo, o órgão gestor poderá autorizar prorrogação por período determinado, desde que não haja prejuízo ao acompanhamento e à análise da execução do objeto, nos termos da legislação aplicável e das regras deste edital. a contar do fim da vigência deste Termo de Execução Cultural.

7.1.1 O Relatório de Objeto da Execução Cultural deverá:

- I — comprovar que foram alcançados os resultados da ação cultural;
- II — conter a descrição das ações desenvolvidas para o cumprimento do objeto;
- III — ter anexados documentos de comprovação do cumprimento do objeto, tais como: Declarações de realização dos eventos, com registro fotográfico ou audiovisual, clipping de matérias jornalísticas, releases, folders, catálogos, panfletos, filipetas, bem como outros documentos pertinentes à execução do projeto.

7.2 O agente público responsável pela análise do Relatório deverá elaborar parecer técnico em que concluirá:

- I — pelo cumprimento integral do objeto ou pela suficiência do cumprimento parcial devidamente justificada;
- II — pela necessidade de o agente cultural apresentar documentação complementar relativa ao cumprimento do objeto;
- III — pela necessidade de o agente cultural apresentar Relatório Financeiro da Execução Cultural, caso considere os elementos contidos no Relatório de Objeto e na documentação complementar insuficientes.

7.3 A autoridade responsável pelo julgamento da prestação de informações poderá:

- I — solicitar documentação complementar;
- II — aprovar sem ressalvas a prestação de contas, quando estiver convencida do cumprimento integral do objeto;
- III — aprovar com ressalvas a prestação de contas, quando for comprovada a realização da ação cultural, mas verificada inadequação na execução do objeto ou na execução financeira, sem má-fé;
- IV — rejeitar a prestação de contas, total ou parcialmente, e determinar uma das seguintes medidas:
 - a) devolução de recursos em valor proporcional à inexecução de objeto verificada;
 - b) pagamento de multa, nos termos do regulamento;
 - c) suspensão da possibilidade de celebrar novo instrumento do regime próprio de fomento à cultura pelo prazo de 180 (cento e oitenta) a 540 (quinhentos e quarenta) dias.

7.4 O Relatório Financeiro da Execução Cultural será exigido somente nas seguintes hipóteses:

- I — quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto; ou
- II — quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade.

7.5 Na hipótese de o julgamento apontar a necessidade de devolução de recursos, o agente cultural será notificado para que exerça a opção por:

- I — devolução parcial ou integral dos recursos ao erário;
- II — apresentação de plano de ações compensatórias; ou
- III — devolução parcial dos recursos juntamente com plano de ações compensatórias.

7.5.1 A ocorrência de caso fortuito ou força maior impeditiva da execução afasta a reprovação da prestação de informações, desde que comprovada.

7.5.2 Nos casos de má-fé, será imediatamente exigida a devolução de recursos, vedada a aceitação de plano de ações compensatórias.

7.5.3 O agente cultural poderá solicitar parcelamento do débito, na forma e condições previstas na legislação.

8. ALTERAÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

8.1 A alteração do termo de execução cultural será formalizada por meio de termo aditivo.

8.2 A formalização de termo aditivo não será necessária nas seguintes hipóteses:

- I — prorrogação de vigência realizada de ofício pela administração pública quando der causa ao atraso na liberação de recursos; e
- II — alteração do projeto sem modificação do valor global do instrumento e sem modificação substancial do objeto.

8.3 Na hipótese de prorrogação de vigência, o saldo de recursos será automaticamente mantido na conta a fim de viabilizar a continuidade da execução do objeto.

8.4 As alterações do projeto cujo escopo seja de, no máximo, 20% do valor total poderão ser realizadas pelo agente cultural e comunicadas à administração pública em seguida, sem a necessidade de autorização prévia.

8.5 A aplicação de rendimentos de ativos financeiros em benefício do objeto poderá ser realizada sem necessidade de autorização prévia.

8.6 Nas hipóteses de alterações em que não seja necessário termo aditivo, poderá ser realizado apostilamento.

9. TITULARIDADE DE BENS

9.1 Os bens permanentes adquiridos, produzidos ou transformados em decorrência da execução da ação cultural fomentada serão de titularidade do agente cultural desde a data da sua aquisição.

9.2 Nos casos de rejeição da prestação de contas em razão da aquisição ou do uso do bem, o valor pago pela aquisição será computado no cálculo de valores a devolver, com atualização monetária.

10. EXTINÇÃO DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

10.1 O presente Termo de Execução Cultural poderá ser:

- I — extinto por decurso de prazo;
- II — extinto, de comum acordo antes do prazo avençado, mediante Termo de Distrato;

III — denunciado, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito ao outro partícipe; ou

IV — rescindido, por decisão unilateral de qualquer dos partícipes, independentemente de autorização judicial, mediante prévia notificação por escrito, nas seguintes hipóteses:

- a) descumprimento injustificado de cláusula deste instrumento;
- b) irregularidade ou inexecução injustificada, ainda que parcial, do objeto;
- c) violação da legislação aplicável;
- d) cometimento de falhas reiteradas na execução;
- e) má administração de recursos públicos;
- f) constatação de falsidade ou fraude nas informações ou documentos apresentados;
- g) não atendimento às recomendações ou determinações decorrentes da fiscalização;
- h) outras hipóteses expressamente previstas na legislação aplicável.

10.2 Os casos de rescisão unilateral serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa. O prazo de defesa será de 10 (dez) dias da abertura de vista do processo.

10.3 Na hipótese de irregularidade na execução que enseje dano ao erário, deverá ser instaurada Tomada de Contas Especial caso os valores não sejam devolvidos no prazo estabelecido.

11. MONITORAMENTO E CONTROLE DE RESULTADOS

11.1 O monitoramento da execução dos projetos contemplados será realizado pela Secretaria Municipal de Cultura de Castanhal, por meio de acompanhamento contínuo das etapas previstas no projeto aprovado e no Termo de Execução Cultural, com verificação do cumprimento do objeto, do cronograma, das contrapartidas, das medidas de acessibilidade e da adequada aplicação dos recursos.

O acompanhamento poderá ocorrer por meio de análise de documentos, registros fotográficos, vídeos, links, materiais produzidos, listas de presença, comprovantes de realização das atividades, comunicações enviadas pelo proponente e demais evidências de execução apresentadas ao longo do projeto. Quando necessário, poderão ser solicitados esclarecimentos, documentos complementares ou ajustes para assegurar a fiel execução da proposta.

A Secretaria Municipal de Cultura poderá, ainda, realizar visitas técnicas, vistorias presenciais ou acompanhamento remoto das ações culturais, conforme a natureza do projeto e a disponibilidade administrativa, com registro das ocorrências em relatório próprio ou em sistema/plataforma oficial, se houver.

Ao final da execução, o proponente deverá apresentar o relatório final de execução do objeto e a documentação comprobatória exigida no edital, para fins de conferência, validação e encerramento da execução, sem prejuízo de outras medidas de acompanhamento previstas na legislação aplicável.

12. VIGÊNCIA

12.1A vigência deste instrumento terá início na data de assinatura das partes, com duração de A vigência do Termo de Execução Cultural será de até 12 (DOZE) meses, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada excepcionalmente, mediante justificativa e observância da legislação aplicável. Em qualquer hipótese, a execução dos projetos deverá ocorrer dentro do prazo máximo estabelecido neste edital, com término até 31 de dezembro de 2027, inclusive para fins de cumprimento das obrigações, da contrapartida e da prestação de contas., podendo ser prorrogado por O Termo de Execução Cultural (TEC) poderá ter sua vigência prorrogada, excepcionalmente e mediante justificativa formal, por até 6 (seis) meses, desde que a prorrogação não ultrapasse o prazo final de execução previsto neste edital, qual seja, 31 de dezembro de 2027, e observe a legislação aplicável..

13. PUBLICAÇÃO

13.1O Extrato do Termo de Execução Cultural será publicado no DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE CASTANHAL.

14. FORO

14.1Fica eleito o Foro de COMARCA DE CASTANHAL para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao presente Termo de Execução Cultural.

CASTANHAL, [INDICAR DIA, MÊS E ANO].

Pelo órgão:

[NOME DO REPRESENTANTE]

Pelo Agente Cultural:

[NOME DO AGENTE CULTURAL]

ANEXO VI — RELATÓRIO DE OBJETO DA EXECUÇÃO CULTURAL

1. DADOS DO PROJETO

Nome do projeto: _____

Nome do agente cultural proponente: _____

Nº do Termo de Execução Cultural: _____

Vigência do projeto: _____

Valor repassado para o projeto: _____

Data de entrega desse relatório: _____

2. RESULTADOS DO PROJETO

2.1. Resumo:

(Descreva de forma resumida como foi a execução do projeto, destacando principais resultados e benefícios gerados e outras informações pertinentes.)

2.2. As ações planejadas para o projeto foram realizadas?

- ☐ Sim, todas as ações foram feitas conforme o planejado.
- ☐ Sim, todas as ações foram feitas, mas com adaptações e/ou alterações. ☐ Uma parte das ações planejadas não foi feita.
- ☐ As ações não foram feitas conforme o planejado.

2.3. Ações desenvolvidas

(Descreva as ações desenvolvidas, datas, locais, horários, etc. Fale também sobre eventuais alterações nas atividades previstas no projeto, bem como os possíveis impactos nas metas acordadas.)

2.4. Cumprimento das Metas

Metas integralmente cumpridas:

- META 1: [Descreva a meta, conforme consta no projeto apresentado] OBSERVAÇÃO DA META 1: [informe como a meta foi cumprida]

Metas parcialmente cumpridas (se houver):

- META 1: [Descreva a meta]

Observações: [Informe qual parte da meta foi cumprida] Justificativa para o não cumprimento integral: [Explique]

Metas não cumpridas (se houver):

- META 1: [Descreva a meta]

Justificativa para o não cumprimento: [Explique]

3. PRODUTOS GERADOS

3.1. A execução do projeto gerou algum produto?

- ☐ Sim ☐ Não

3.1.1. Quais produtos culturais foram gerados?

- ☐ Publicação ☐ Livro ☐ Catálogo ☐ Live (transmissão on-line) ☐ Vídeo



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



- () Documentário () Filme () Relatório de pesquisa () Produção musical () Jogo () Artesanato () Obras () Espetáculo () Show musical () Site () Música
- () Outros: _____

3.1.2. Como os produtos ficaram disponíveis para o público após o fim do projeto?

(Exemplos: publicações impressas, vídeos no YouTube?)

3.2. Quais foram os resultados gerados pelo projeto?

(Detalhe os resultados gerados por cada atividade prevista no Projeto.)

3.2.1 Pensando nos resultados finais, você considera que o projeto:

- () Desenvolveu processos de criação, de investigação ou de pesquisa.
- () Desenvolveu estudos, pesquisas e análises sobre o contexto de atuação. () Colaborou para manter as atividades culturais do coletivo.
- () Fortaleceu a identidade cultural do coletivo.
- () Promoveu as práticas culturais do coletivo no espaço em que foi desenvolvido. () Promoveu a formação em linguagens, técnicas e práticas artísticas e culturais. () Ofereceu programações artísticas e culturais para a comunidade do entorno.
- () Atuou na preservação, proteção e salvaguarda de bens e manifestações culturais.

4. PÚBLICO ALCANÇADO

(Informe a quantidade de pessoas beneficiadas pelo projeto, demonstre os mecanismos utilizados para mensuração, a exemplo de listas de presenças. Em caso de baixa frequência ou oscilação relevante informe as justificativas.)

5. EQUIPE DO PROJETO

5.1 Quantas pessoas fizeram parte da equipe do projeto? [Número]

5.2 Houve mudanças na equipe ao longo da execução? () Sim () Não

(Informe se entraram ou saíram pessoas na equipe durante a execução do projeto.)

5.3 Informe os profissionais que participaram:

Nome	Função	CPF/CNPJ	Negra/Indígena?	PCD?
Ex.: João Silva	Cineasta	123456789101	Sim. Negra	Não

6. LOCAIS DE REALIZAÇÃO

6.1 De que modo o público acessou a ação ou o produto cultural?

- () 1. Presencial () 2. Virtual () 3. Híbrido (presencial e virtual)



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



6.2 Quais plataformas virtuais foram usadas? (se itens 2 ou 3)

() Youtube () Instagram/IGTV () Facebook () TikTok () Google Meet, Zoom etc. () Outros

6.3 Informe aqui os links dessas plataformas: _____

6.4 De que forma aconteceram as ações presenciais? (se itens 1 ou 3)

() 1. Fixas, sempre no mesmo local () 2. Itinerantes () 3. Principalmente em um local base, com ações em outros locais

6.5 Em que município e Estado o projeto aconteceu?

6.6 Onde o projeto foi realizado?

() Equipamento cultural público municipal () Equipamento cultural público estadual () Espaço cultural independente () Escola () Praça () Rua () Parque () Outros

7. DIVULGAÇÃO DO PROJETO

(Informe como o projeto foi divulgado. Ex.: Divulgado no Instagram)

8. TÓPICOS ADICIONAIS

(Inclua aqui informações relevantes que não foram abordadas nos tópicos anteriores, se houver.)

9. ANEXOS

(Junte documentos que comprovem que você executou o projeto, tais como listas de presença, relatório fotográfico, vídeos, depoimentos, folders, materiais de divulgação do projeto, entre outros.)

Nome
Assinatura do Agente Cultural Proponente

ANEXO VII — DECLARAÇÃO DE REPRESENTAÇÃO DE GRUPO OU COLETIVO

(Para proponentes que sejam grupo ou coletivo sem CNPJ)

GRUPO ARTÍSTICO: _____

REPRESENTANTE: _____

DADOS DO REPRESENTANTE: _____

As pessoas abaixo listadas, integrantes do grupo artístico, elegem a pessoa indicada como único representante neste edital, conferindo-lhe poderes para cumprir todos os procedimentos exigidos, inclusive assinatura do termo, troca de comunicações, receber pagamentos e dar quitação.

Local: _____ Data: ____ / ____ / ____

NOME DO INTEGRANTE | CPF | ASSINATURA

_____	_____	_____
_____	_____	_____
_____	_____	_____



PREFEITURA DE
CASTANHAL
UNIÃO, TRABALHO E DESENVOLVIMENTO



SECRETARIA DE CULTURA E TURISMO



SISTEMA NACIONAL DE CULTURA

POLÍTICA NACIONAL
ALDIR BLANC
DE FOMENTO À CULTURA

MINISTÉRIO DA
CULTURA



ANEXO VIII — DECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

(Para agentes culturais concorrentes às cotas étnico-raciais — negros ou indígenas)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Seleção de Projetos Culturais da PNAB em Diversas Áreas Culturais nº 002/2026 que sou _____(informar se é NEGRO OU INDÍGENA).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO IX — DECLARAÇÃO PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais concorrentes às cotas destinadas a pessoas com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital Seleção de Projetos Culturais da PNAB em Diversas Áreas Culturais nº 002/2026 que sou pessoa com deficiência.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

ASSINATURA DO DECLARANTE

ANEXO X — FORMULÁRIO DE RECURSO

RECURSO DA ETAPA DE SELEÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO: _____

CATEGORIA: _____

À Comissão de Seleção,

Com base na Etapa de Seleção do Edital nº 002/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar de seleção, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura: _____

RECURSO DA ETAPA DE HABILITAÇÃO

NOME DO AGENTE CULTURAL: _____

CPF: _____

NOME DO PROJETO: _____

CATEGORIA: _____

Ao Os recursos interpostos contra o resultado preliminar da seleção serão julgados por uma Comissão de Recursos, designada pela Secretaria Municipal de Cultura, distinta da Comissão de Seleção, composta por integrantes com experiência na área cultural e/ou servidores públicos designados, observados os princípios da impessoalidade, transparência, publicidade e ausência de conflito de interesses. Na ausência de Comissão de Recursos específica, o julgamento poderá ser realizado pela própria Comissão de Seleção, desde que não haja impedimento ou conflito de interesses.,

Com base na Etapa de Habilitação do Edital nº 002/2026, venho solicitar alteração do resultado preliminar, conforme justificativa a seguir.

Justificativa: _____

Local, data.

Assinatura: _____

CRONOGRAMA DO EDITAL

Nº	Etapa	Período	Detalhes
1	Publicação do Edital e Abertura das Inscrições	29/09/2026	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO
2	PERÍODO DE INSCRIÇÃO	29/09/2026 a 14/10/2026	
3	PUBLICAÇÃO DE LISTA DE INSCRITOS	15/10/2026	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO
4	Análise e Avaliação Mérito Cultural	15/10/2026 a 26/10/2026	
5	Divulgação do Resultado Preliminar de Mérito	27/10/2026	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO
6	Fase de Recursos - Avaliação Mérito	27/10/2026 a 30/10/2026	
7	Fase de Análise de Recursos - Avaliação Mérito	31/10/2026 a 04/11/2026	
8	Resultado Definitivo de Mérito e Convocação para Habilitação	05/11/2026	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO
9	Fase de Habilitação Documental e Análise	05/11/2026 a 10/11/2026	
10	Resultado Preliminar de Habilitação	11/11/2026	PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DO MUNICÍPIO
11	Recursos da Habilitação - Prazo de interposição de recurso documental e resposta final da comissão.	11/11/2026 a 15/11/2026	
12	Homologação e Resultado Final	16/11/2026	
13	Assinatura dos Termos de Execução Cultural	16/11/2026 a 19/11/2026	
14	Pagamento dos Fomentos aos Proponentes	20/11/2026 a 27/11/2026	